



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I N^o **1544**

De 29 de Outubro de 1986

Majorando Proventos dos Inativos que em 17 de maio de 1983, percebiam mais que Cr\$ 300.000,00 mensais.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

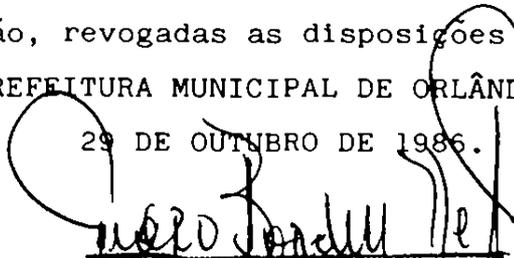
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1^o - Ficam majorados a partir de 1^o de outubro de 1986, em 23,75% (vinte e tres, vírgula setenta e cinco por cento), os atuais proventos dos Inativos, que em 17 de maio de 1983, ganhavam mais de Cr\$ 300.000,00 por mês.

ARTIGO 2^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

29 DE OUTUBRO DE 1986.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS N^o 14 FLS: 116/U.

EU Aluisio Neto REGISTREI.

Publicado no Jornal F. Or.

Do dia 6/12 Página